



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300135616

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE COROMANDEL S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2467836383

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

COROMANDEL
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

1 AGOSTO 2024
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11886467 em 05/08/2024 da Empresa USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE COROMANDEL S.A., Nire 31300135616 e protocolo 244775664 - 01/08/2024. Efeitos do registro: 05/08/2024. Autenticação: FF32486C4E12D711342CC9C2BD5ADF2D701136, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/477.566-4 e o código de segurança 2wvW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/477.566-4	MGN2467836383	01/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
226.405.818-80	LUCIANO JUN FUJII

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11886467 em 05/08/2024 da Empresa USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE COROMANDEL S.A., Nire 31300135616 e protocolo 244775664 - 01/08/2024. Efeitos do registro: 05/08/2024. Autenticação: FF32486C4E12D711342CC9C2BD5ADF2D701136, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/477.566-4 e o código de segurança 2wvW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE COROMANDEL S.A.
CNPJ/MF Nº. 31.783.431/0001-03
NIRE 31300135616

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2024**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 22 de maio de 2024, na sede social da USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE COROMANDEL S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Coromandel, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Coromandel a Patos de Minas, km 22, s/nº, Zona Rural, CEP 38.550-000.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Dispensada a publicação de editais de convocação, tendo em vista a presença de acionistas titulares de 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social da Companhia, de acordo com o parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3. MESA: Presidente: Pedro Cunha Fiuza e Secretário: Luciano Jun Fujii.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar acerca das seguintes matérias: **(i)** análise e discussão acerca da proposta de aumento do capital social da Companhia; **(ii)** examinar e discutir a proposta de alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento do capital social mencionado no item (i) acima, caso aprovado; e **(iii)** a consolidação do estatuto social para refletir as deliberações acima, caso aprovadas.

5. DELIBERAÇÕES: Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade, sem ressalvas ou restrições, o quanto segue:

(i) Aprovar o aumento de capital social da Companhia, no montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), mediante a emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais são emitidas pelo preço de emissão unitário de R\$ 1,00 (um real). Em decorrência da aprovação do aumento do capital social, esse **passará dos atuais:** R\$ 99.677.703,00 (noventa e nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e três reais), dividido em 99.677.693 (noventa e nove milhões, seiscentas e setenta e sete mil, seiscentas e noventa e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 10 (dez) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal **para** R\$ 104.677.703,00 (cento e quatro milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e três reais), dividido em 104.677.693 (cento e quatro milhões, seiscentas e setenta e sete mil, seiscentas e noventa e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 10 (dez) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal.

O aumento de capital ora aprovado é subscrito apenas pelas acionistas **ELGESA HOLDINGS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** ("Elgesa") e **SUNRISE ENERGY HOLDING LTDA.** ("Sunrise"), com a renúncia expressa do direito de preferência da **COMERC ENERGIA S.A.**, devendo o aumento de capital ser integralizado pela acionista subscritora Elgesa, em moeda corrente nacional, até 15 de julho de 2024, e integralizado pela acionista subscritora Sunrise, em moeda corrente nacional, até 29 de maio de 2024, conforme refletido nos Boletins de Subscrição, que integram a presente ata na forma de **Anexo I.**

Este documento foi assinado digitalmente por Walfrido Victorino Avila, Pedro Miguel Rosa Afonseca, Andre Dorf, Luciano Jun Fujii, Fernando Souza Oliveira e Pedro Cunha Fiuza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 168F-60A6-09A6-26C2.

Este documento foi assinado digitalmente por Walfrido Victorino Avila, Pedro Miguel Rosa Afonseca, Andre Dorf, Luciano Jun Fujii, Fernando Souza Oliveira e Pedro Cunha Fiuza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 168F-60A6-09A6-26C2.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11886467 em 05/08/2024 da Empresa USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE COROMANDEL S.A., Nire 31300135616 e protocolo 244775664 - 01/08/2024. Efeitos do registro: 05/08/2024. Autenticação: FF32486C4E12D711342CC9C2BD5ADF2D701136, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/477.566-4 e o código de segurança 2wvW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/24

(ii) Aprovar a alteração da redação do caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte e nova redação:

"Artigo 5º - O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 104.677.703,00 (cento e quatro milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e três reais), dividido em 104.677.693 (cento e quatro milhões, seiscentas e setenta e sete mil, seiscentas e noventa e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 10 (dez) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal."

(iii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir as deliberações acima aprovadas, o qual passará a vigorar na versão que integra a presente, na forma do **Anexo II**.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Presidente: Pedro Cunha Fiuza; e **Secretário:** Luciano Jun Fujii. **Acionistas: ELGESA HOLDINGS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, representada por seu Diretor, o senhor Pedro Miguel Rosa Afonseca; **SUNRISE ENERGY HOLDING LTDA.**, representada por seu Diretor, o senhor Walfrido Victorino Avila; **COMERC ENERGIA S.A.**, e representada por seus diretores, os senhores Andre Dorf e Fernando Souza Oliveira.

A presente confere com a original lavrada em livro próprio.

Coromandel/MG, 22 de maio de 2024.

Mesa:

Pedro Cunha Fiuza
Presidente

Luciano Jun Fujii
Secretário

Acionistas:

COMERC ENERGIA S.A.
Por: Andre Dorf e Fernando Souza Oliveira

ELGESA HOLDINGS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Por: Pedro Miguel Rosa Afonseca

SUNRISE ENERGY HOLDING LTDA.
Por: Walfrido Victorino Avila

Este documento foi assinado digitalmente por Walfrido Victorino Avila, Pedro Miguel Rosa Afonseca, Andre Dorf, Luciano Jun Fujii, Fernando Souza Oliveira e Pedro Cunha Fiuza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 168F-60A6-09A6-26C2.

Este documento foi assinado digitalmente por Walfrido Victorino Avila, Pedro Miguel Rosa Afonseca, Andre Dorf, Luciano Jun Fujii, Fernando Souza Oliveira e Pedro Cunha Fiuza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 168F-60A6-09A6-26C2.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11886467 em 05/08/2024 da Empresa USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE COROMANDEL S.A., Nire 31300135616 e protocolo 244775664 - 01/08/2024. Efeitos do registro: 05/08/2024. Autenticação: FF32486C4E12D711342CC9C2BD5ADF2D701136, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/477.566-4 e o código de segurança 2wvW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/24

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2024**

USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE COROMANDEL S.A.

CNPJ/MF nº 31.783.431/0001-03

NIRE 31.300.135.616

BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO

SUBSCRITORA: ELGESA HOLDINGS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Av. Alvares Cabral, nº 1.777, 11º andar, sala 1108, Santo Agostinho, CEP 30170-008, CNPJ nº 34.967.157/0001-02, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seu administrador Sr. Pedro Miguel Rosa Afonseca, português, empresário, solteiro, nascido em 20/02/1986, portador do RNE G140000-Q, expedido em 28/06/2017 pelo CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/ME sob o n.º 237.982.808-35, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua dos Aimorés, nº 2595, Apto. 703, Bairro Santo Agostinho, CEP 30140-076.

QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS E PREÇO DE EMISSÃO: 3.611.000 (três milhões, seiscentos e onze mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada.

VALOR SUBSCRITO: R\$ 3.611.000,00 (três milhões, seiscentos e onze mil reais).

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: em moeda corrente nacional, até 15 de julho de 2024, por meio de transferência bancária eletrônica ou pagamento instantâneo para a conta corrente de titularidade da Companhia.

São Paulo/SP, 22 de maio de 2024.

ELGESA HOLDINGS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

p. Pedro Miguel Rosa Afonseca

Este documento foi assinado digitalmente por Walfrido Victorino Avila, Pedro Miguel Rosa Afonseca, Andre Dorf, Luciano Jun Fujii, Fernando Souza Oliveira e Pedro Cunha Fiuza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 168F-60A6-09A6-26C2.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11886467 em 05/08/2024 da Empresa USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE COROMANDEL S.A., Nire 31300135616 e protocolo 244775664 - 01/08/2024. Efeitos do registro: 05/08/2024. Autenticação: FF32486C4E12D711342CC9C2BD5ADF2D701136, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/477.566-4 e o código de segurança 2wvW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/24

Este documento foi assinado digitalmente por Walfrido Victorino Avila, Pedro Miguel Rosa Afonseca, Andre Dorf, Luciano Jun Fujii, Fernando Souza Oliveira e Pedro Cunha Fiuza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 168F-60A6-09A6-26C2.

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2024**

USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE COROMANDEL S.A.

CNPJ/MF nº 31.783.431/0001-03

NIRE 31.300.135.616

BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO

SUBSCRITORA: SUNRISE ENERGY HOLDING LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Av. Visconde de Guarapuava, nº 4.628, sala 1007, Batel, CEP 80240-010, CNPJ nº 36.005.426/0001-85, representada na forma do seu Contrato Social, por seu administrador Sr. Walfrido Victorino Avila, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 637.792-0-SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 087.395.879-91, endereço profissional na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Alameda Carlos de Carvalho, 603, 8º andar, Edifício Omni, CEP 80430-180.

QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS E PREÇO DE EMISSÃO: 1.389.000 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada.

VALOR SUBSCRITO: R\$ 1.389.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil reais).

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: em moeda corrente nacional, até 29 de maio de 2024, por meio de transferência bancária eletrônica ou pagamento instantâneo para a conta corrente de titularidade da Companhia.

São Paulo/SP, 22 de maio de 2024.

SUNRISE ENERGY HOLDING LTDA.

p. Walfrido Victorino Avila

Este documento foi assinado digitalmente por Walfrido Victorino Avila, Pedro Miguel Rosa Afonseca, Andre Dorf, Luciano Jun Fujii, Fernando Souza Oliveira e Pedro Cunha Fiuza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 168F-60A6-09A6-26C2.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11886467 em 05/08/2024 da Empresa USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE COROMANDEL S.A., Nire 31300135616 e protocolo 244775664 - 01/08/2024. Efeitos do registro: 05/08/2024. Autenticação: FF32486C4E12D711342CC9C2BD5ADF2D701136, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/477.566-4 e o código de segurança 2wvW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/24

Este documento foi assinado digitalmente por Walfrido Victorino Avila, Pedro Miguel Rosa Afonseca, Andre Dorf, Luciano Jun Fujii, Fernando Souza Oliveira e Pedro Cunha Fiuza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 168F-60A6-09A6-26C2.

**ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2024**

ESTATUTO SOCIAL

USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE COROMANDEL S.A.

CNPJ/MF nº 31.783.431/0001-03

NIRE 31.300.135.616

- Seção I -

Denominação, sede, objeto e duração

Artigo 1º - A **USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE COROMANDEL S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro No Município de Coromandel, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Coromandel a Patos de Minas, km 22, s/n, Zona Rural, CEP 38.550-000, podendo abrir ou encerrar filiais, agências, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante proposta da Diretoria e deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social atuar no desenvolvimento de atividades de: (i) locação de máquinas e equipamentos de usinas fotovoltaicas sem a necessidade de operador; (ii) manutenção e reparação de equipamentos de usinas fotovoltaicas; (iii) manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos e fotovoltaicos; (iv) locação de imóveis e equipamentos próprios e sublocação de imóveis de terceiros; (v) prestação de serviços de gestão de O&M e (vi) geração de energia elétrica por fonte solar fotovoltaica.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

- Seção II -

Capital social

Artigo 5º - O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 104.677.703,00 (cento e quatro milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e três reais), dividido em 104.677.693 (cento e quatro milhões, seiscentas e setenta e sete mil, seiscentas e noventa e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 10 (dez) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único - A Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, está autorizada a aumentar o capital social até o limite do capital autorizado referido no *caput* deste artigo, emitindo as ações correspondentes ao capital social.

Artigo 6º - Quando da autorização do aumento do capital social, mediante a subscrição

Este documento foi assinado digitalmente por Walfrido Victorino Avila, Pedro Miguel Rosa Afonseca, Andre Dorf, Luciano Jun Fujii, Fernando Souza Oliveira e Pedro Cunha Fiuza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 168F-60A6-09A6-26C2.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11886467 em 05/08/2024 da Empresa USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE COROMANDEL S.A., Nire 31300135616 e protocolo 244775664 - 01/08/2024. Efeitos do registro: 05/08/2024. Autenticação: FF32486C4E12D711342CC9C2BD5ADF2D701136, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/477.566-4 e o código de segurança 2wvW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/24

Este documento foi assinado digitalmente por Walfrido Victorino Avila, Pedro Miguel Rosa Afonseca, Andre Dorf, Luciano Jun Fujii, Fernando Souza Oliveira e Pedro Cunha Fiuza. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 168F-60A6-09A6-26C2.

de novas ações, deverá haver disposição acerca das determinações a serem observadas quanto à espécie e classe das ações, ao preço de emissão e ao prazo de subscrição e integralização em dinheiro, bens e/ou créditos.

Parágrafo Primeiro - Na proporção das suas respectivas participações, os acionistas terão direito de preferência na subscrição decorrente do aumento do capital social da Companhia e na aquisição de ações do capital da Companhia. Deverá ser observado prazo de decadência de 30 (trinta) dias para exercício do direito de preferência.

Parágrafo Segundo - É vedada à Companhia, em qualquer hipótese, a emissão de partes beneficiárias.

Parágrafo Terceiro - Em caso de obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, a Companhia obrigará-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, as práticas diferenciadas de governança corporativa previstas no Artigo 8º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 578, de 30 de agosto de 2016.

Parágrafo Quarto - Os acionistas que deixarem de realizar as integralizações das ações por eles subscritas nas condições fixadas nos respectivos Boletins de Subscrição ficarão, de pleno direito, constituídos em mora, estando sujeitos ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) em favor da Companhia e/ou, conforme o caso, do acionista que vier a integralizar as referidas ações, valor este a ser corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e incidindo, ainda, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* e corrigidos de acordo com a variação do IPCA, calculados sobre os valores em atraso, com a suspensão do direito ao voto, nos termos do art. 120 da Lei das S.A., sem prejuízo das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Quinto - Os acionistas ficam obrigados a apresentar garantias na proporção de suas participações no capital social, em caso de obtenção de empréstimo ponte e/ou financiamento de longo prazo, e/ou emissão de títulos para captação de recursos para a Companhia no mercado de capitais, ou qualquer outra forma de financiamento do empreendimento objeto da Companhia.

Artigo 7º - A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, exceto a reserva legal, suas próprias ações para permanência em tesouraria, sem que isso implique na diminuição do capital social, visando sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único - As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações de qualquer espécie, até sua recolocação em circulação.

- Seção III - Ações

Artigo 8º - Cada ação ordinária confere a seu titular 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Primeiro - As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

Este documento foi assinado digitalmente por Walfrido Victorino Avila, Pedro Miguel Rosa Afonseca, Andre Dorf, Luciano Jun Fujii, Fernando Souza Oliveira e Pedro Cunha Fiuza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 168F-60A6-09A6-26C2.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11886467 em 05/08/2024 da Empresa USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE COROMANDEL S.A., Nire 31300135616 e protocolo 244775664 - 01/08/2024. Efeitos do registro: 05/08/2024. Autenticação: FF32486C4E12D711342CC9C2BD5ADF2D701136, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/477.566-4 e o código de segurança 2wvW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/24

Parágrafo Segundo - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". A Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrados deste os respectivos custos.

Artigo 9º - A classe das ações preferenciais não terá direito a voto, terá direito ao recebimento prioritário de 10% (dez) por cento dos dividendos distribuídos pela Companhia e não participará da distribuição de dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias.

- Seção IV - Assembleia Geral

Artigo 10 - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais ou quando as disposições deste Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos acionistas, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

Artigo 11 - convocadas por quaisquer 2 (dois) membros do Conselho de Administração ou a requerimento de qualquer acionista. Referido requerimento deverá ser acompanhado de pauta que contenha a descrição das matérias que serão discutidas e decididas na respectiva Assembleia, bem como indicar toda a documentação que possa ser necessária para tais discussões. As Assembleias gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) das ações com direito a voto e, caso não alcançado este quórum, serão instaladas automaticamente em segunda convocação, no mesmo local e em 5 (cinco) dias úteis contados da data marcada para a primeira convocação, com qualquer número de acionistas. Todas as matérias de Assembleia dependerão do voto afirmativo de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto. Compete privativamente à Assembleia Geral, além das matérias previstas na Lei das S.A., a prática dos seguintes atos:

- (i) quaisquer alterações ao objeto social;
- (ii) quaisquer alterações a este Estatuto Social;
- (iii) qualquer aumento ou redução de capital social, exceto aumentos no limite do capital autorizado;
- (iv) concessão de qualquer garantia, seja pessoal ou real, em qualquer valor, pela Companhia, exceto quando tal prestação de garantia estiver estritamente vinculada ao objeto social da Companhia;
- (v) contratação de quaisquer financiamentos, empréstimos ou outras formas de endividamento ou assunção de obrigações (incluindo a celebração de contratos) em (a) valor igual ou superior ao estabelecido no Plano de Negócios da Companhia e (b) em qualquer caso não previsto no Plano de Negócios, valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por operação ou conjunto de operações sucessivas no mesmo exercício social, sendo tal valor

Este documento foi assinado digitalmente por Walfrido Victorino Avila, Pedro Miguel Rosa Afonseca, Andre Dorf, Luciano Jun Fujii, Fernando Souza Oliveira e Pedro Cunha Fiuzza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 168F-60A6-09A6-26C2.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11886467 em 05/08/2024 da Empresa USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE COROMANDEL S.A., Nire 31300135616 e protocolo 244775664 - 01/08/2024. Efeitos do registro: 05/08/2024. Autenticação: FF32486C4E12D711342CC9C2BD5ADF2D701136, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/477.566-4 e o código de segurança 2wvW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/24

Este documento foi assinado digitalmente por Walfrido Victorino Avila, Pedro Miguel Rosa Afonseca, Andre Dorf, Luciano Jun Fujii, Fernando Souza Oliveira e Pedro Cunha Fiuzza. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 168F-60A6-09A6-26C2.

corrigido anualmente pelo IPCA a partir da data de celebração deste Acordo;

- (vi)** abertura de capital;
- (vii)** realização de operações de fusão, cisão, transformação, incorporação (inclusive incorporação de ações), resgate de ações e/ou conversão, desdobramento de ações, grupamento de ações e/ou qualquer outra forma de reestruturação ou reorganização societária e descontinuidade de atividades da Companhia;
- (viii)** realização de qualquer negócio com partes relacionadas ou com acionistas;
- (ix)** realização de qualquer negócio com cláusula de exclusividade;
- (x)** emissão de quaisquer valores mobiliários, exceto devido a aumentos de capital no limite do capital autorizado;
- (xi)** conversão de quaisquer ações em outra espécie, forma ou classe ou o resgate, amortização ou reembolso de ações da Companhia;
- (xii)** alteração de quaisquer direitos, preferências e/ou vantagens atribuídos às ações de emissão da Companhia;
- (xiii)** distribuição ou retenção de lucros ou dividendos ou o pagamento de juros sobre o capital próprio em qualquer montante que supere 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício anterior ao da efetiva proposta de distribuição;
- (xiv)** deliberação sobre a utilização de reserva de lucros para outro fim que não a distribuição de dividendos;
- (xv)** dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou falência da Companhia, incluindo a eleição dos liquidantes e julgamento de suas contas;
- (xvi)** aquisição, sob qualquer forma, de direitos e ativos relacionados a qualquer outro projeto ou empresa;
- (xvii)** alienação, venda, cessão e transferência ou disposição, sob qualquer forma, de quaisquer ativos em valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por operação ou conjunto de operações sucessivas no mesmo Exercício Social;
- (xviii)** resgate, amortização ou negociação pela Companhia de ações ou outros valores mobiliários por ela emitidos;
- (xix)** emissão de debêntures conversíveis em ações, emissão de ações preferenciais ou de quaisquer outros títulos conversíveis em ações;

Este documento foi assinado digitalmente por Walfrido Victorino Avila, Pedro Miguel Rosa Afonseca, Andre Dorf, Luciano Jun Fujii, Fernando Souza Oliveira e Pedro Cunha Fiuzza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 168F-60A6-09A6-26C2.

Este documento foi assinado digitalmente por Walfrido Victorino Avila, Pedro Miguel Rosa Afonseca, Andre Dorf, Luciano Jun Fujii, Fernando Souza Oliveira e Pedro Cunha Fiuzza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 168F-60A6-09A6-26C2.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11886467 em 05/08/2024 da Empresa USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE COROMANDEL S.A., Nire 31300135616 e protocolo 244775664 - 01/08/2024. Efeitos do registro: 05/08/2024. Autenticação: FF32486C4E12D711342CC9C2BD5ADF2D701136, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/477.566-4 e o código de segurança 2wvW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/24

(xx) definição da remuneração anual global dos órgãos de administração da Companhia;

(xxi) a aquisição, venda, transferência ou disposição, sob qualquer forma, de quaisquer participações em outras companhias ou sociedades;

(xxii) a associação da Companhia, sob qualquer forma ou circunstância, com terceiros, inclusive mediante a constituição de "joint venture", associação, grupo de empresas, consórcio ou arranjos semelhantes;

(xxiii) qualquer alteração no Plano de Negócios da Companhia;

(xxiv) avaliação e aprovação prévia de programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores e/ou funcionários da Companhia;

(xxv) adoção e alteração da política e critérios do PLR da Companhia;

(xxvi) destituição de membro do Conselho de Administração, e

(xxvii) a forma e o conteúdo das deliberações ou voto da Companhia em qualquer Assembleia de acionistas ou reunião de sócios de qualquer companhia ou sociedade na qual a Companhia detenha ou venha a deter participação acerca das matérias de competência da Assembleia Geral referidas neste item ou em qualquer outra cláusula ou item deste Acordo.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no livro de "Registro de Ações Nominativas", podendo ser representados por mandatário, nos termos da Lei das S.A., mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

Artigo 12 - As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, e, na ausência do Presidente do Conselho de Administração, por acionista ou representante de acionista, conforme o caso, escolhido por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Único - O presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

- Seção V - Administração da Companhia

Artigo 13 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

- Seção VI - Conselho de Administração

Este documento foi assinado digitalmente por Walfrido Victorino Avila, Pedro Miguel Rosa Afonseca, Andre Dorf, Luciano Jun Fujii, Fernando Souza Oliveira e Pedro Cunha Fiuza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 168F-60A6-09A6-26C2.

Este documento foi assinado digitalmente por Walfrido Victorino Avila, Pedro Miguel Rosa Afonseca, Andre Dorf, Luciano Jun Fujii, Fernando Souza Oliveira e Pedro Cunha Fiuza. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 168F-60A6-09A6-26C2.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11886467 em 05/08/2024 da Empresa USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE COROMANDEL S.A., Nire 31300135616 e protocolo 244775664 - 01/08/2024. Efeitos do registro: 05/08/2024. Autenticação: FF32486C4E12D711342CC9C2BD5ADF2D701136, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/477.566-4 e o código de segurança 2wvW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/24

Artigo 14 - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros eleitos na Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, admitida a reeleição por iguais períodos. O Presidente do Conselho de Administração será indicado pela Assembleia Geral. Somente poderão ser eleitos membros do Conselho de Administração que tenham ilibada reputação, e experiência no setor de atuação da Companhia ou em administração de empresas de porte similar ao da Companhia.

Parágrafo Primeiro - No caso de impedimento, ausência, destituição ou vacância de qualquer membro do Conselho de Administração, deverá ser realizada Assembleia Geral para proceder à eleição do membro do Conselho de Administração substituto, que completará o prazo de gestão do membro do Conselho de Administração substituído. O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos seus impedimentos temporários, por outro membro do Conselho de Administração por ele indicado, e não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Administração perceberão uma remuneração que deverá observar a remuneração anual global fixada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - A gestão do Conselho de Administração independe de caução ou de qualquer outra garantia.

Parágrafo Quarto - Todos os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Artigo 15 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente sempre que o Presidente do Conselho de Administração ou qualquer de seus membros assim solicitar por escrito. As convocações para as reuniões do Conselho de Administração e a ordem do dia deverão ser encaminhadas para todos os membros do Conselho de Administração com antecedência mínima de 8 (oito) dias, a menos que de outra forma acordado por todos os membros. Todos os documentos necessários à deliberação da ordem do dia em qualquer reunião do Conselho de Administração deverão ser anexados à respectiva convocação. Nenhuma deliberação do Conselho de Administração poderá ser aprovada com relação a qualquer matéria que não tenha sido incluída na ordem do dia, exceto se todos os Conselheiros assim acordarem por escrito.

Parágrafo Primeiro - Salvo se diversa e previamente acordado por escrito por todos os membros do Conselho de Administração, o quórum de instalação para as reuniões do Conselho de Administração consistirá na totalidade dos membros do Conselho de Administração em exercício (presentes pessoalmente, por procuração ou por quaisquer meios de telecomunicação pelos quais todos os membros possam ouvir uns aos outros e participar das discussões, tais como telefone, vídeo conferência ou outros meios) para qualquer reunião. Se não houver quórum no prazo de 30 (trinta) minutos do horário especificado para o início da reunião do Conselho de Administração, a reunião será realizada, automaticamente, em segunda convocação, no mesmo local e horário em 5 (cinco) dias úteis após a data em que a reunião em primeira convocação estava marcada, desde que estejam presentes pelo menos 2 (dois) dos membros do Conselho de Administração. Observados quóruns maiores previstos na legislação aplicável e os direitos veto previstos no Acordo de Acionistas, as deliberações do Conselho de

Este documento foi assinado digitalmente por Walfrido Victorino Avila, Pedro Miguel Rosa Afonseca, Andre Dorf, Luciano Jun Fujii, Fernando Souza Oliveira e Pedro Cunha Fiuzza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 168F-60A6-09A6-26C2.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11886467 em 05/08/2024 da Empresa USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE COROMANDEL S.A., Nire 31300135616 e protocolo 244775664 - 01/08/2024. Efeitos do registro: 05/08/2024. Autenticação: FF32486C4E12D711342CC9C2BD5ADF2D701136, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/477.566-4 e o código de segurança 2wvW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/24

Este documento foi assinado digitalmente por Walfrido Victorino Avila, Pedro Miguel Rosa Afonseca, Andre Dorf, Luciano Jun Fujii, Fernando Souza Oliveira e Pedro Cunha Fiuzza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 168F-60A6-09A6-26C2.

Administração serão aprovadas pelo voto afirmativo da maioria absoluta dos seus membros.

Artigo 16 - Compete ao Conselho de Administração:

- (i)** estabelecer as diretrizes gerais dos negócios da Companhia;
- (ii)** aprovar os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia e suas alterações, de acordo com o Plano de Negócios da Companhia;
- (iii)** zelar pelo cumprimento e observância do Plano de Negócios da Companhia;
- (iv)** aprovar a remuneração aplicável aos membros do Conselho de Administração e a cada um dos Diretores da Companhia, observada a determinação do valor global de tal remuneração instituído pela Assembleia Geral de Acionistas para cada exercício social;
- (v)** eleger e destituir os membros da Diretoria, assim como determinar outras funções e atribuições além das previstas no Estatuto, fixar sua remuneração e avaliar seu desempenho;
- (vi)** supervisionar as atividades da Diretoria e examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia, assim como solicitar informações e relatórios sobre a gestão e operação da Companhia, inclusive sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer outros atos praticados ou a serem praticados pela Diretoria;
- (vii)** convocar anualmente as Assembleias Gerais Ordinárias e, sempre que necessário, as Assembleias Gerais Extraordinárias;
- (viii)** manifestar-se acerca dos relatórios de administração e das contas da Diretoria;
- (ix)** autorizar a aquisição, sob qualquer forma, de direitos e ativos relacionados a qualquer projeto de geração de energia elétrica em valor (individual ou no conjunto de operações dentro do respectivo exercício social) igual ou superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) e inferior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (x)** autorizar a assinatura de quaisquer ordens de pagamento, acordos, compromissos, contratos, documentos, títulos e instrumentos, e/ou a realização de despesas e a assunção de obrigações em nome da Companhia, em operações não abrangidas por outros subitens, em valor (individual ou no conjunto de operações dentro do respectivo exercício social) igual ou superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais), ressalvados os casos em que a competência for da Assembleia Geral;
- (xi)** aprovar a prestação de garantias pela Companhia, bem assim a

Este documento foi assinado digitalmente por Walfrido Victorino Avila, Pedro Miguel Rosa Afonseca, Andre Dorf, Luciano Jun Fujii, Fernando Souza Oliveira e Pedro Cunha Fiuza. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 168F-60A6-09A6-26C2.

Este documento foi assinado digitalmente por Walfrido Victorino Avila, Pedro Miguel Rosa Afonseca, Andre Dorf, Luciano Jun Fujii, Fernando Souza Oliveira e Pedro Cunha Fiuza. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 168F-60A6-09A6-26C2.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11886467 em 05/08/2024 da Empresa USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE COROMANDEL S.A., Nire 31300135616 e protocolo 244775664 - 01/08/2024. Efeitos do registro: 05/08/2024. Autenticação: FF32486C4E12D711342CC9C2BD5ADF2D701136, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/477.566-4 e o código de segurança 2wvW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 13/24

oneração, hipoteca ou criação de quaisquer outros encargos ao ativo permanente da Companhia, ressalvados os casos em que a competência for da Assembleia Geral;

(xii) autorizar a propositura ou o encerramento de qualquer ação, reclamação ou procedimento judicial ou administrativo pela Companhia cujo valor envolvido for igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), observado, no entanto, que a Diretoria poderá agir sem prévia aprovação do Conselho de Administração se tal ação, reclamação ou procedimento se fizer necessário para proteger os interesses da Companhia, no tocante a suas propriedades ou ativos, e a Companhia puder ser prejudicada pela demora na outorga de dita aprovação;

(xiii) contratação e destituição de qualquer auditor independente ou empresa de auditoria independente;

(xiv) participação de empregados e administradores nos resultados do exercício social;

(xv) definir a forma e o conteúdo das deliberações ou voto da Companhia em qualquer Assembleia de Acionistas ou reunião de sócios de qualquer companhia ou sociedade na qual a Companhia detenha participação, acerca das matérias previstas de competência do Conselho de Administração nesta ou em qualquer outra cláusula ou item deste Estatuto Social.

Parágrafo Único - Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

- Seção VII - Diretoria

Artigo 17 - A Diretoria será composta por até 3 (três) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, com as atribuições previstas neste Estatuto Social e fixadas pelo Conselho de Administração, designados pelo Conselho de Administração para mandatos de 2 (dois) anos, prorrogáveis até a posse dos respectivos substitutos, facultada a reeleição, sendo: (i) um Diretor Administrativo Financeiro, (ii) um Diretor de Projeto e (iii) uma Diretora de Engenharia.

Parágrafo Primeiro - No caso de impedimento, ausência, destituição ou vacância de qualquer Diretor, deverá ser realizada reunião do Conselho de Administração para proceder à eleição do Diretor substituto, que completará o prazo de gestão do Diretor substituído.

Parágrafo Segundo - Os Diretores perceberão uma remuneração, a ser fixada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro - A gestão da Diretoria independe de caução ou de qualquer outra garantia.

Este documento foi assinado digitalmente por Walfrido Victorino Avila, Pedro Miguel Rosa Afonseca, Andre Dorf, Luciano Jun Fujii, Fernando Souza Oliveira e Pedro Cunha Fiuza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 168F-60A6-09A6-26C2.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11886467 em 05/08/2024 da Empresa USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE COROMANDEL S.A., Nire 31300135616 e protocolo 244775664 - 01/08/2024. Efeitos do registro: 05/08/2024. Autenticação: FF32486C4E12D711342CC9C2BD5ADF2D701136, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/477.566-4 e o código de segurança 2wvW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 14/24

Parágrafo Quarto - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Quinto - É expressamente vedado, sendo nulo de pleno direito, o ato praticado por qualquer Diretor da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Artigo 18 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta.

Parágrafo Único - A Diretoria tem poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 19 - Compete aos Diretores, sem prejuízo das demais competências e/ou restrições estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou definidos pela Conselho de Administração, a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim.

Parágrafo Primeiro - Compete aos Diretores:

- a) representar, ativa e passivamente, a Companhia em todos os atos ou instrumentos que criem, modifiquem ou extingam obrigações da Companhia, em juízo ou fora dele;
- b) constituir procuradores;
- c) praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei, neste Estatuto Social ou em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia;
- d) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- e) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas, tanto em Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração, como nas reuniões da Diretoria;
- f) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- g) representar a Companhia em assembleias e reuniões de sócios de sociedades ou associações das quais participe;
- h) representar a Companhia na outorga de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de sociedades diretamente controladas pela Companhia;
- i) autorizar a aquisição, sob qualquer forma, de direitos e ativos relacionados a qualquer projeto de geração de energia elétrica em valor (individual ou no conjunto de operações dentro do respectivo exercício social) inferior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais), ressalvados os casos em que a competência for da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;
- j) autorizar a assinatura de quaisquer ordens de pagamento, acordos, compromissos, contratos, documentos, títulos e instrumentos, e/ou a realização de despesas e a assunção de obrigações em nome da Companhia,

Este documento foi assinado digitalmente por Walfrido Victorino Avila, Pedro Miguel Rosa Afonseca, Andre Dorf, Luciano Jun Fujii, Fernando Souza Oliveira e Pedro Cunha Fiuzza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 168F-60A6-09A6-26C2.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11886467 em 05/08/2024 da Empresa USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE COROMANDEL S.A., Nire 31300135616 e protocolo 244775664 - 01/08/2024. Efeitos do registro: 05/08/2024. Autenticação: FF32486C4E12D711342CC9C2BD5ADF2D701136, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/477.566-4 e o código de segurança 2wvW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 15/24

em operações não abrangidas por outros subitens, em valor (individual ou no conjunto de operações dentro do respectivo exercício social) inferior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais), ressalvados os casos em que a competência for da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;

k) autorizar a propositura ou o encerramento de qualquer ação, reclamação ou procedimento judicial ou administrativo pela Companhia cujo valor envolvido for inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

l) aprovar o regimento interno e os regulamentos da Companhia;

m) propor ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais da administração, que serão, por este, apreciadas e sobre as quais deliberará, se necessário;

n) submeter ao Conselho de Administração proposta de aumento de capital e reforma do Estatuto Social;

o) recomendar ao Conselho de Administração quanto à aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, pertencentes ao patrimônio da Companhia e a captação de recursos, devendo implementar as decisões do Conselho de Administração relativas às matérias supramencionadas;

p) propor ao Conselho de Administração a abertura ou encerramento de filiais, agências, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior; e

q) praticar atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Juntas Comerciais, órgãos da Justiça do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

Parágrafo Segundo - Compete ao Diretor Financeiro:

a) orientar a elaboração dos orçamentos da Companhia quanto aos seus limites e condicionantes;

b) coordenar o atendimento e as relações com os órgãos governamentais;

c) responder pelas funções administrativa, de suprimentos, jurídica, informática, patrimônio e de recursos humanos, estabelecendo suas diretrizes;

d) administrar os recursos financeiros necessários à operação da Companhia; e

e) responder pelas funções de planejamento econômico-financeiro, controle e contabilidade.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Diretor de Projeto:

a) orientar o planejamento e implantação das usinas solares da Companhia; e

b) selecionar e negociar com os fornecedores.

Parágrafo Quarto – Compete à Diretora de Engenharia:

a) ser a responsável técnica pelas atividades da Companhia; e

b) fiscalizar as atividades técnicas da Companhia.

Este documento foi assinado digitalmente por Walfrido Victorino Avila, Pedro Miguel Rosa Afonseca, Andre Dorf, Luciano Jun Fujii, Fernando Souza Oliveira e Pedro Cunha Fiuza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 168F-60A6-09A6-26C2.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11886467 em 05/08/2024 da Empresa USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE COROMANDEL S.A., Nire 31300135616 e protocolo 244775664 - 01/08/2024. Efeitos do registro: 05/08/2024. Autenticação: FF32486C4E12D711342CC9C2BD5ADF2D701136, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/477.566-4 e o código de segurança 2wvW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/24

Parágrafo Quinto - A Companhia será representada:

- a)** Pelo Diretor Financeiro e pelo Diretor de Projeto, agindo em conjunto;
- b)** Pelo Diretor Financeiro ou pelo Diretor de Projeto, em conjunto com 1 (um) procurador, nomeado nos termos do Artigo 20 deste Estatuto Social; ou
- c)** por 1 (um) ou mais procuradores, desde que investidos de poderes especiais, nomeados nos termos do Artigo 20 deste Estatuto Social.

Artigo 20 - Na outorga de mandatos, a Companhia deverá ser representada pelo Diretor Financeiro em conjunto com o Diretor de Projeto, especificando-se no instrumento de mandato os atos ou operações que poderão ser praticados pelos mandatários e o prazo de sua duração, que não deverá ser superior a 12 (doze) meses, exceto os mandatos outorgados: (i) a advogados, para atuação *ad judícia*; e (ii) para fins de captação de recursos no mercado financeiro ou de capitais.

- Seção VIII - Conselho Fiscal e Comitês

Artigo 21 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, que será instalado quando solicitado pelos acionistas.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal deverá fixar a remuneração de seus membros.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de "Registro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal".

Parágrafo Quarto - Em caso de renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

Parágrafo Quinto - Nas hipóteses do Parágrafo Quarto, acima, quando o membro efetivo do Conselho Fiscal não possuir suplente para substituí-lo, caberá ao Presidente do Conselho Fiscal convocar, imediatamente, Assembleia Geral da Companhia, com vista a eleger um novo membro efetivo do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente, preenchendo o correspondente cargo em complemento ao mandato do membro substituído.

Artigo 22 - O Conselho de Administração poderá deliberar sobre a constituição e composição do Comitê de Acompanhamento de Obras, do Comitê Financeiro e do Comitê Operacional.

Este documento foi assinado digitalmente por Walfrido Victorino Avila, Pedro Miguel Rosa Afonseca, Andre Dorf, Luciano Jun Fujii, Fernando Souza Oliveira e Pedro Cunha Fiuza. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 168F-60A6-09A6-26C2.

Este documento foi assinado digitalmente por Walfrido Victorino Avila, Pedro Miguel Rosa Afonseca, Andre Dorf, Luciano Jun Fujii, Fernando Souza Oliveira e Pedro Cunha Fiuza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 168F-60A6-09A6-26C2.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11886467 em 05/08/2024 da Empresa USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE COROMANDEL S.A., Nire 31300135616 e protocolo 244775664 - 01/08/2024. Efeitos do registro: 05/08/2024. Autenticação: FF32486C4E12D711342CC9C2BD5ADF2D701136, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/477.566-4 e o código de segurança 2wvW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 17/24

**- Seção IX -
Exercício social e lucros**

Artigo 23 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, as quais serão auditadas anualmente por auditores independentes registrados na CVM.

Parágrafo Primeiro - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará ao Conselho de Administração que, por sua vez, após sua análise, apresentará à Assembleia Geral proposta sobre a destinação a ser dada ao resultado do exercício.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá levantar balanços intermediários, inclusive mensais, em função dos quais se faculta a distribuição de dividendos, conforme deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço patrimonial.

Artigo 24 - Os lucros líquidos apurados em balanço, depois de deduzidos os 5% (cinco por cento) destinados à constituição da reserva legal, que não excederá o limite de 20% (vinte por cento) do capital social, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deverá decidir quanto à sua aplicação em dividendos, em fundos de reserva ou em outros fins.

**- Seção X -
Dissolução e liquidação**

Artigo 25 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal para funcionamento durante o período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

**- Seção XI -
Disposições gerais**

Artigo 26 - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente arquivados na sua sede social, cabendo à administração recusar o registro de transferências de ações ou criação de ônus sobre ações que sejam contrárias aos respectivos acordos, e ao Presidente da Assembleia Geral, Presidente do Conselho de Administração ou da Reunião da Diretoria recusar-se a computar os votos e vetos proferidos em sentido contrário às disposições dos referidos acordos. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros tão logo tenham sido averbados no livro de "Registro de Ações Nominativas" da Companhia.

Artigo 27 - A Companhia deverá disponibilizar a seus acionistas, em sua sede, sempre que solicitado por escrito, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, os contratos

Este documento foi assinado digitalmente por Walfrido Victorino Avila, Pedro Miguel Rosa Afonseca, Andre Dorf, Luciano Jun Fujii, Fernando Souza Oliveira e Pedro Cunha Fiuza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 168F-60A6-09A6-26C2.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11886467 em 05/08/2024 da Empresa USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE COROMANDEL S.A., Nire 31300135616 e protocolo 244775664 - 01/08/2024. Efeitos do registro: 05/08/2024. Autenticação: FF32486C4E12D711342CC9C2BD5ADF2D701136, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/477.566-4 e o código de segurança 2wvW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 18/24

Este documento foi assinado digitalmente por Walfrido Victorino Avila, Pedro Miguel Rosa Afonseca, Andre Dorf, Luciano Jun Fujii, Fernando Souza Oliveira e Pedro Cunha Fiuza. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 168F-60A6-09A6-26C2.

celebrados com partes relacionadas, acordos de acionistas, acordos de investimento e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

Artigo 28 - Os casos omissos deste Estatuto Social serão regulados pela Lei das S.A., pelas leis e regulamentos específicos aplicáveis às sociedades por ações e pelas deliberações da Assembleia Geral, nas matérias sobre as quais lhe caiba livremente decidir.

Artigo 29 - As controvérsias associadas ou relacionadas a este Estatuto Social, inclusive questões referentes a sua existência, validade, vigência ou cumprimento, entre os acionistas e/ou a Companhia, bem como seus sucessores a qualquer título, serão submetidas, de maneira obrigatória, exclusiva e definitiva, a arbitragem, a ser conduzida pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara"), mediante notificação por escrito enviada à Câmara solicitando o início do processo de arbitragem. O processo de arbitragem será iniciado e desenvolvido de acordo com as regras de arbitragem da Câmara ("Regras de Arbitragem").

Parágrafo Primeiro - O tribunal arbitral será constituído por três árbitros, indicados na forma prevista no Regulamento do CAM-CCBC.

Parágrafo Segundo - A arbitragem terá sede em São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Terceiro - O procedimento arbitral será conduzido em português.

Este documento foi assinado digitalmente por Walfrido Victorino Avila, Pedro Miguel Rosa Afonseca, Andre Dorf, Luciano Jun Fujii, Fernando Souza Oliveira e Pedro Cunha Fiuza. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 168F-60A6-09A6-26C2.

Este documento foi assinado digitalmente por Walfrido Victorino Avila, Pedro Miguel Rosa Afonseca, Andre Dorf, Luciano Jun Fujii, Fernando Souza Oliveira e Pedro Cunha Fiuza. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 168F-60A6-09A6-26C2.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11886467 em 05/08/2024 da Empresa USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE COROMANDEL S.A., Nire 31300135616 e protocolo 244775664 - 01/08/2024. Efeitos do registro: 05/08/2024. Autenticação: FF32486C4E12D711342CC9C2BD5ADF2D701136, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/477.566-4 e o código de segurança 2wvW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 19/24

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/168F-60A6-09A6-26C2> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 168F-60A6-09A6-26C2



Hash do Documento

qKXVKQ9SNCgx/mE1rnPPyIXPvD6LzzUX5+6xNyXqhiY=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/07/2024 é(são) :

- Walfrido Victorino Avila (Signatário) - 087.395.879-91 em 30/07/2024 12:07 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Pedro Miguel Rosa Afonseca (Signatário) - 237.982.808-35 em 19/07/2024 10:27 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Andre Dorf (Signatário) - 170.751.778-93 em 19/07/2024 10:07 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- LUCIANO JUN FUJII (Signatário) - 226.405.818-80 em 19/07/2024 09:40 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Fernando Souza Oliveira (Signatário) - 423.782.652-04 em 19/07/2024 07:51 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- PEDRO CUNHA FIUZA (Signatário) - 618.346.373-68 em 18/07/2024 22:29 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11886467 em 05/08/2024 da Empresa USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE COROMANDEL S.A., Nire 31300135616 e protocolo 244775664 - 01/08/2024. Efeitos do registro: 05/08/2024. Autenticação: FF32486C4E12D711342CC9C2BD5ADF2D701136, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/477.566-4 e o código de segurança 2wvW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/477.566-4	MGN2467836383	01/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
226.405.818-80	LUCIANO JUN FUJII



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, ALEXANDRA FURLANETI DE MEDEIROS CORREIA, com inscrição ativa no(a) OAB/(SP) sob o nº 251408, expedida em 31/03/2010, inscrito no CPF nº 288.245.078-83, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o (s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. AGE 22.05.2024 - 18 página(s)

Sao Paulo/SP, 01 de agosto de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: ALEXANDRA FURLANETI DE MEDEIROS CORREIA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11886467 em 05/08/2024 da Empresa USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE COROMANDEL S.A., Nire 31300135616 e protocolo 244775664 - 01/08/2024. Efeitos do registro: 05/08/2024. Autenticação: FF32486C4E12D711342CC9C2BD5ADF2D701136, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/477.566-4 e o código de segurança 2wvW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 22/24



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE COROMANDEL S.A., de NIRE 3130013561-6 e protocolado sob o número 24/477.566-4 em 01/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11886467, em 05/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
226.405.818-80	LUCIANO JUN FUJII

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
226.405.818-80	LUCIANO JUN FUJII

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
288.245.078-83	ALEXANDRA FURLANETI DE MEDEIROS CORREIA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
288.245.078-83	ALEXANDRA FURLANETI DE MEDEIROS CORREIA

Belo Horizonte, segunda-feira, 05 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por Zulene Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 05/08/2024, às 15:32 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/477.566-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. segunda-feira, 05 de agosto de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11886467 em 05/08/2024 da Empresa USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE COROMANDEL S.A., Nire 31300135616 e protocolo 244775664 - 01/08/2024. Efeitos do registro: 05/08/2024. Autenticação: FF32486C4E12D711342CC9C2BD5ADF2D701136, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/477.566-4 e o código de segurança 2wvW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL